

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 -PC

**EDITAL “ VIVA A CULTURA VIVA DE PALMÁCIA”
LEI ALDIR BLANC**

A Secretaria da Cultura do Município de Palmácia - Secult, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto estadual nº 33.735, de 04 de setembro de 2020; da Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020; da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Decreto Municipal nº 56 de 28 de Setembro de 2020 e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição para o credenciamento de contratação de serviços artísticos e culturais que regulamenta o **Edital –“VIVA A CULTURA VIVA DE PALMÁCIA”** Lei Aldir Blanc.

1. DO OBJETO

1.1. FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS, PROFISSIONAIS E/OU GRUPOS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS, DE FORMA PRESENCIAL RESPEITANDO AS NORMAS SANITÁRIAS E POR MEIO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS E MÍDIAS, NOS TERMOS DESTA EDITAL (RECURSOS DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC), atendendo aos seguintes objetivos:

a. Realizar Credenciamento para contratação de serviços artísticos e culturais de artistas e fazedores da cultura preferencialmente munícipes, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Palmácia, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre a cultura tradicional popular, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia;

b. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2 Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

3 Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, contribuindo para a geração de renda dos

SECRETARIA DE CULTURA

técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Palmácia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

21. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de PALMÁCIA e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição de autor e/ou responsável pela proposta e e estejam inscritas em pelo menos, um dos cadastros previstos no decreto nº 56/2020, de 28 de setembro de 2020.
22. Os grupos e coletivos culturais serão representados por algum dos seus integrantes, mediante declaração de representatividade (Anexo III).
23. As comprovações se darão diante cadastro feito através de preenchimento de fichas de cadastro do mapa cultural local como artista ou produtor da cultura, bem como tendo comprovação de currículo e/ou declaração dada por órgão municipal ou estadual ligadas a atuação das atividades artísticas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO.

31. O valor destinado às despesas de seleção pública deste edital soma R\$ 111.651,21 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), oriundos dos recursos da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.
32. As despesas decorrentes da execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, por meio da seguinte dotação orçamentária:
11.02.13.392.0024.2.120 - Elemento de Despesas: 33.90.36.00/33.90.39.00
- Sub-Elemento de Despesas: 33.90.36.99/33.90.39.99 -
Fonte:1001000000.
 - a) Serão selecionados 51 Projetos artísticos. Cada Projeto apoiado receberá R\$ 1.012,76 totalizando R\$ 51.651,21.
 - b) Serão selecionados 15 grupos com Projetos artísticos. Cada Projeto apoiado receberá R\$ 4.000,00 totalizando R\$ 60.000,00.
33. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura apoiará até o limite 66 (sessenta e seis) propostas selecionadas, de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

ITENS	PÚBLICO-ALVO	VALOR	NÚMERO DE PROJETOS
1	Trabalhador da Cultura em quaisquer das áreas artísticas, sendo Individual ou duetos.	R\$ 1.012,76	51



SECRETARIA DE CULTURA

2	Coletivos/grupos compostos de 03 ou mais trabalhadores da cultura em quaisquer áreas artísticas.	R\$ 4.000,00	15
---	--	--------------	----

34. Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das faixas, os recursos poderão ser remanejados para outra categoria conforme descrito no decreto municipal de n.º 56/2020 de 28 setembro de 2020.

4. DA CONTRAPARTIDA

41. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma ação contida, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos do município de PALMÁCIA, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

42. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário a ser entregue pessoalmente no horário de 8 às 17hrs dos dias 03 de dezembro a 10 de dezembro de 2020:

I – Tipo de Ação de Contrapartida (Oficina, Palestra, Workshop, Apresentação artística/cultural, Curso, Exposição, Doação de bens culturais, Seminário, Cessão temporária de bens, Oferta de serviços, ou outra ação);

II – Detalhamento da Ação, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária;

III – Local onde será realizada a atividade (Escola ou Equipamento Público);

IV – Quantidade do Público Beneficiado, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação;

V – Valor estimado da Ação, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

43. O proponente deverá apresentar sua proposta de contrapartida em formato digital, ou presencial, acompanhado de Carta de Anuência (Anexo II), devidamente assinada pelo responsável legal da instituição em que pretende realizar as atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PALMÁCIA.

5.1. Serão abertas as inscrições PARA O CADASTRO MUNICIPAL DO MAPA CULTURAL DE PALMÁCIA no período de **03 de Dezembro de 2020 a 10 de Dezembro de 2020**, de forma gratuita, através da ficha cadastral a ser preenchida do Mapa Cultural de Palmácia, anexados a mesma comprovações



ou declarações de órgãos respaldados no âmbito cultural seja municipal ou estadual.

5.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Todas as inscrições e propostas entregues presencialmente na sede da Prefeitura municipal de Palmácia ou através do email culturapalmacia@gmail.com.

5.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição presencial ou on- line são:

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário ;
- II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;
- IV - Portifólio online ou declaração com currículo que comprove atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses no setor cultural ou autodeclaração conforme Anexo I.
- V - Plano de Trabalho Simplificado (Anexo IV).
- VI - Comprovação de inscrição em mapa cultural previsto no decreto municipal de acordo com a lei Federal Aldir Blanc.

5.4. A Secretaria de Cultura de PALMÁCIA disponibilizará atendimento presencial aos proponentes em dias úteis, das 08:00 às 12h de 14h às 17 hrs, durante o período de inscrição para tirar dúvidas e acompanhamento do preenchimento de cadastros aos mapas culturais e inscrições aos projetos.

5.5. Será disponibilizado atendimento máximo presencial de 30 (trinta) minutos por proponente

5.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio ou entrega da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, **(inscrições feitas até as 17hs do dia 10 de dezembro de 2020)**, Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviada.

5.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Palmácia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



SECRETARIA DE CULTURA

5.10. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, as demais propostas serão avaliadas caso não haja preenchimento de todas as vagas ofertadas.

5.11. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.12. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Palmácia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.14. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, as demais propostas serão avaliadas caso não haja preenchimento de todas as vagas ofertadas.

5.15. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.16. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Palmácia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.17. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.18. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Palmácia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.19. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.20. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, as demais propostas serão avaliadas caso não haja preenchimento de todas as vagas ofertadas.

5.21. São vedações à participação neste Edital:

I- Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO



SECRETARIA DE CULTURA

6.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

I - Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Caberá à Comissão Técnica a função de avaliar e selecionar as propostas apresentadas.

7.2. Além da análise documental, a Comissão Técnica analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

7.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

7.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
05 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.4. A pontuação mínima para a classificação será de 15 (Quinze pontos) pontos, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.5. Serão premiadas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada faixa. Os demais projetos serão considerados classificáveis.

7.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Técnica promoverá o desempate conforme a ordem de pontuação dos critérios a seguir:

- Maior nota no critério Mérito da proposta;
- Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- Maior nota no critério Qualificação profissional do proponente.



8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Secretaria de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Técnica, dispostas as relações por faixas de valores.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no portal: <https://www.palmacia.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 01 (dia) dia corrido a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail da Secretaria da Cultura de Palmácia, culturapalmacia@gmail.com em formulário específico de recurso (Anexo VI), disponível neste edital.

8.5. A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

8.6. O resultado do recurso e a lista de classificados será divulgado no Portal <https://www.palmacia.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretária de Cultura, após consulta à Comissão de Acompanhamento, e publicada no <https://www.palmacia.ce.gov.br/>

9.2. Não caberá recurso do resultado final.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Data
Publicação do Edital	02 de dezembro de 2020
Abertura das Inscrições	03 a 10 de dezembro 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2020
Prazo para apresentação de Recurso	14 de dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Final	15 de dezembro de 2020
Assinatura do Termo de Fomento F.M.C	16 e 17 de dezembro de 2020
Pagamento do fomento	A partir do dia 18 de dezembro de 2020

11. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS



PROponentes SELECIONADOS

11.1. As despesas oriundas do presente Edital serão custeadas por meio de recursos da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidas ao município.

11.2. A Secretaria de Cultura de Palmácia, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

11.3. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento F.M.C (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e os agentes culturais selecionados neste Edital.

11.4. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

11.5. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

12. DOS PRAZOS

12.1. Da execução do projeto terar até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a execução do serviço.

12.3. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório de cumprimento do objeto (Anexo V), com descrição das atividades propostas, fotografias, vídeos, dentre outros instrumentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria da Cultura de Palmácia.

14.2. Na hipótese do número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prestações de serviços oferecidos, poderá ser realizado o



SECRETARIA DE CULTURA

remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

14.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e permite à matéria.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Emergência Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correspondente à situação de estado de calamidade pública.

14.5. A Secretaria de Cultura de Palmácia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.6. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.7. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.

14.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do e-mail culturapalmacia@gmail.com.

14.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Emergência Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correspondente à situação de estado de calamidade pública.

14.11. A Secretaria de Cultura de Palmácia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.12. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.13. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.14. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê de Emergência Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correspondente à situação de estado de calamidade pública.

14.15. A Secretaria de Cultura de Palmácia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.16. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.17. É facultada à Comissão Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.18. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão Técnica.

14.19. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do e-mail culturapalmacia@gmail.com.

14.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Maranguape/Ce, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.21. Os casos omissos serão dirimidos pela secretária de Cultura do Município de Palmácia, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê de Acompanhamento.

Palmácia /CE, 01 de Dezembro de 2020.

Willyanna Mara dos Santos Luna
Willyanna Mara dos Santos Luna
Secretária Municipal da Cultura



ANEXO I

**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL
NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO
CAPUT DO ART. 4º**

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Junho/2018

Atividades realizadas:

Julho/2018

Agosto/2018

Atividades realizadas:

Setembro/2018

Atividades realizadas:



Outubro/2018

Atividades realizadas:

Novembro/2018

Atividades realizadas:

Dezembro/2018

Atividades realizadas:

Janeiro/2019

Atividades realizadas:

Fevereiro/2019

Atividades realizadas:

Março/2019

Atividades realizadas:

Abril/2019

Atividades realizadas:

Maiio/2019

Atividades realizadas:

Junho/2019

Atividades realizadas:



Julho/2019

Atividades realizadas:

Agosto/2019

Atividades realizadas:

Setembro/2019

Atividades realizadas:

Outubro/2019

Atividades realizadas:

Novembro/2019

Atividades realizadas:

Dezembro/2019

Atividades realizadas:

Janeiro/2020

Atividades realizadas:

Fevereiro/2020

Atividades realizadas:



Março/2020

Atividades realizadas:

Abril/2020

Atividades realizadas:

Maió/2020

Atividades realizadas:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



SECRETARIA DE CULTURA

Anexo II

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

DADOS DO REQUERENTE

Nome do espaço/coletivo: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

I - TIPO DE AÇÃO DE CONTRAPARTIDA

- () Oficina,
() Palestra
() Workshop
() Apresentação

artística/cultural () Curso

- () Exposição
() Doação de bens culturais
() Seminário
() Cessão temporária de bens
() Oferta de serviços
() Outra ação: _____

II - DETALHAMENTO DA AÇÃO, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária:

III - LOCAL ONDE SERÁ REALIZADA A ATIVIDADE

- () Escola Pública
() Equipamento Público.
() Outro:

IV - QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO, informando a quantidade estimada



SECRETARIA DE CULTURA

do público que se pretende atingir com a ação:

V – VALOR ESTIMADO DA AÇÃO, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

VI – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:

VII – VALOR ESTIMADO DA AÇÃO, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém.

VIII – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:

IX – VALORE STIMADO DA AÇÃO, indicando qual seria o valor de realização das ações, caso ela fosse paga por alguém:

X – QUANTIDADE DO PÚBLICO BENEFICIADO, informando a quantidade estimada do público que se pretende atingir com a ação:



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

SECRETARIA DE CULTURA

65
e

ASSINATURA DO REQUERENTE

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO AO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ESCOLA OU ESPAÇO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E ASSINATURA DA CARTA DE ANUÊNCIA ABAIXO.



SECRETARIA DE CULTURA

CARTA DE ANUÊNCIA

Nome da Escola ou Espaço Público: _____

Nome do Responsável: _____

Telefone para contato: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente da proposta de atividades acima relacionadas e autorizo a realização das mesmas neste espaço como contrapartida da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, de forma gratuita e sem ônus para a instituição.

Palmácia/CE, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Responsável Legal pela Escola/Espaço Público



Anexo III

DADOS DO COLETIVO OU GRUPO:

Nome do espaço/coletivo: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE:

Nome do responsável: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

DECLARO para fins de comprovação junto à Município de Palmácia, para a implementação de Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que sou legítimo representante do grupo/coletivo acima identificado, proponente do projeto

PALMÁCIA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
(Igual à do documento de identificação)



Anexo

IV I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto/Ação: _____

- () Teatro
- () audio visual
- () Dança
- () Música
- () Artes Integradas
- () Outro qual? _____

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto (Descreva de forma detalhada o que será feito)

Qual o público-alvo da ação?

Onde a ação será desenvolvida?

O local onde a ação será desenvolvida é território quilombola, indígena ou de comunidade tradicional?

Como o recurso será utilizado?



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1				
2				
3				
4				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

PALMÁCIA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)



Anexo V

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto/Ação: _____

- () Teatro
- () Dança
- () Música
- () Artes Integradas
- () Outro qual? _____

III – IDENTIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ações Realizadas (descreva as ações que foram realizadas de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, especificando o lugar e público-alvo da ação)

Quantas pessoas foram beneficiadas com a ação?

Que dificuldades foram encontradas para o desenvolvimento das ações propostas?

Quais as soluções encontradas?



COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Anexe a este documento fotografias, clipping de mídia, vídeo e outros itens que esteja vinculado ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho.

Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

PALMÁCIA, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)



SECRETARIA DE CULTURA

Anexo VI

Termo de Fomento F.M.C. Nº /2020/SEMUC

Termo de Fomento F.M.C. AO PROJETO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO PALMÁCIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PALMÁCIA – SEMUC E DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº , referente ao Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento F.M.C. _____, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 56/2020 de 28 de setembro 2020 no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado, visando a premiação financeira destinada à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 180 (cento e oitenta), a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEMUC

3.1. Caberá à outorgante:

- 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
- 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.



SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem,



SECRETARIA DE CULTURA

autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Governo de Palmácia, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maranguape/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Palmácia (CE), _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA DE CULTURA

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF: